

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

16 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 414/2006. — A firma Bayer Portugal, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Cal-D-Vita, Comprimido Efervescente a 1500 mg+400 U. I., concedida em 11 de Fevereiro de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2689982 e 2689883;

Cal-D-Vita, Comprimido para Mastigar a 1500 mg+400 U. I., concedida em 11 de Fevereiro de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2690089 e 2690188;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 19 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

16 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 415/2006. — Considerando que a sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, com sede social na Avenida da Paz, 2-D e 2-E, 7830-320 Serpa, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos e de produtos químicos medicinais, detendo o alvará com o registo n.º 1292, de 5 de Agosto de 1994, para armazém de distribuição, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Avenida da Paz, lote 20, rés-do-chão, 7830-320 Serpa;

Considerando que a sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e ao disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários;

Considerando que, em 17 de Maio de 2001, a sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, foi notificada para proceder ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo a sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, em 23 de Maio de 2001, procedido ao envio de documentação para instrução do processo;

Considerando que, desde 23 de Julho de 2001, a sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, não procede ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo a sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, sido notificada, em 27 de Dezembro de 2005, para proceder ao envio de documentação para instrução do processo em questão, tendo a correspondência sido devidamente recepcionada e assinada pela entidade sem que tenha sido remetida qualquer documentação;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários apresentado pela sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, para as instalações sitas na Avenida da Paz, lote 20, rés-do-chão, freguesia de Serpa, concelho de Serpa, distrito de Beja.

Mais delibera revogar o alvará com o registo n.º 1292, de 5 de Agosto de 1994, para o comércio por grosso de medicamentos e de produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para

as instalações sitas na Avenida da Paz, lote 20, rés-do-chão, freguesia de Serpa, concelho de Serpa, distrito de Beja.

16 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 416/2006. — Considerando que a sociedade UCB Pharma (Produtos Farmacêuticos), L.ª, com sede social na Rua de Gregório Lopes, lote 1597, 1.º, 1400-195 Lisboa, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A012/99, de 4 de Maio de 1999, para as instalações sitas na Rua de Carlos Calisto, 4, 1400-195 Lisboa;

Considerando que a sociedade UCB Pharma (Produtos Farmacêuticos), L.ª, requereu a transferência de instalações para a Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2711-901 Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo de autorização A002/2006, de 23 de Janeiro de 2006, para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 23 de Fevereiro de 2006, a sociedade UCB Pharma (Produtos Farmacêuticos), L.ª, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo de autorização A012/99, de 4 de Maio de 1999, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A012/99, de 4 de Maio de 1999, concedida à sociedade UCB Pharma (Produtos Farmacêuticos), L.ª, para as instalações sitas na Rua de Carlos Calisto, 4, 1400-195 Lisboa, freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

16 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 417/2006. — Considerando que a sociedade ALMIRALL — Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Rua de João Chagas, 53-A, 2.º, escritório 201, 1495-072 Algés, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A043/99, de 23 de Novembro, para instalações sitas na Rua de Carlos Calisto, 4, 1400-043 Lisboa;

Considerando que a sociedade ALMIRALL — Produtos Farmacêuticos, L.ª, requereu a transferência de instalações para a Estrada da Alfarrobeira, Vialonga, 2625-244 Vialonga, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo de autorização A077/2004, de 21 de Dezembro, para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 22 de Fevereiro de 2006, a sociedade ALMIRALL — Produtos Farmacêuticos, L.ª, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo de autorização A043/99, de 23 de Novembro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A043/99, de 23 de Novembro, concedida à sociedade ALMIRALL — Produtos Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Carlos Calisto, 4, 1400-043 Lisboa, freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

16 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente, *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.